



## Câmara Municipal de Vereadores de Centenário

### PROJETO DE LEI Nº 001/21, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.



Institui o sistema de protocolo para solicitação de serviços de máquinas da municipalidade à particulares e dá outras providências.

**GENOIR MARCOS FLOREK, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**, Estado do Rio Grande do Sul,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito administrativo municipal, o Sistema de Protocolo para solicitação de serviços de máquinas à particulares junto às Secretarias Municipais.

**Art. 2º** - O Município, na prestação de serviços com máquinas e equipamentos públicos à particulares, próprios ou terceirizados, observará o que dispõe a legislação municipal e presente Lei.

**Art. 3º** - A solicitação dos serviços com máquinas das Secretarias Municipais se dará, pelo interessado, mediante preenchimento de formulário numerado e padronizado da administração, junto ao protocolo, com a indicação do tipo de máquina, o local dos serviços e a estimativa de horas necessárias.

**Parágrafo Único:** O requerimento será impresso em duas vias e uma entregue contra recibo ao particular.

**Art. 4º** - A execução dos serviços, pelas secretarias, à particulares, deverá, obrigatoriamente, observar a ordem cronológica dos protocolos, por máquina/equipamento.

**Parágrafo Primeiro:** Excetuam-se da obrigatoriedade do atendimento pela ordem cronológica estabelecida nesta Lei a realização de serviços com pedidos mais recentes desde que as máquinas e equipamentos estejam atendendo a pedido mais antigo, de determinada região e, na avaliação do Secretário da pasta, devidamente fundamentada, seja mais econômico atendê-lo, cujo pedido já tenha sido protocolado quando do início do trabalho mais antigo, assim como os pedidos de urgência ou emergência, reconhecidos como tal, devidamente fundamentada.

**Parágrafo Segundo:** O indeferimento do pedido de prestação de serviços à particulares deverá ser fundamentado e, num prazo de trinta dias do indeferimento, dado ciência ao particular.

Fone: (54) 3613-5146

e-mail: camara-centenario@hotmail.com

Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99.838-000 - Centenário-RS

CNPJ: 29.315.171/0001-91



## Câmara Municipal de Vereadores de Centenário

**Parágrafo Terceiro:** As Secretarias respectivas poderão realizar diligências e ou solicitar esclarecimentos, inclusive ao particular que solicitou os serviços, sobre detalhes, dados ou informações que julgue importante e que possa ter influência no deferimento ou indeferimento do pedido, inclusive perante os órgãos ambientais.

**Art. 5º** - O sistema de protocolo deverá se referir a cada tipo de máquina e ou equipamento.

**Art. 6º** - No ato da conclusão dos serviços deverá ser preenchido formulário dos serviços em duas vias e uma delas entregue ao particular e dele constando a quantidade de horas efetivamente realizadas ao particular e, no mínimo, a indicação da máquina e ou equipamento utilizado, a quantidade de horas realizadas, o nome e assinatura do operador e do particular.


**Art. 7º** - As normas municipais que dispõe sobre a realização de serviços de máquinas à particulares permanecem em vigor, tendo esta Lei instituiu a obrigatoriedade de observância de uma ordem cronológica para a execução destes serviços.


**Parágrafo Único:** As Secretarias manterão arquivos atualizados de todos os serviços prestados à particulares por máquinas públicas no qual deverá constar, individualizadamente, o nome do beneficiário, a descrição dos serviços realizados e o número de horas prestadas, bem como dos despachos administrativos de indeferimento dos pedidos.

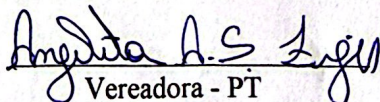
**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

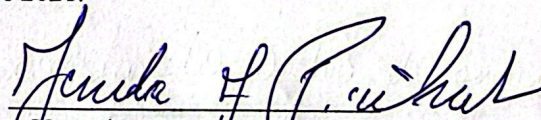
**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

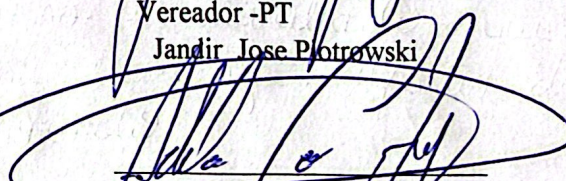
Sala das Sessão da Câmara Municipal de Vereadores de Centenário/RS, aos 08 dias do mês de Setembro de 2021.

  
Vereador-PT  
Alceu Marcelo katafesta

  
Vereador-PT  
Gilberto Kozak

  
Vereadora - PT  
Angelita Ana Samojuden Ziger

  
Vereador -PT  
Jandir Jose Piotrowski

  
Vereador -PT  
Adelcio Jose Ziger

Fone: (54) 3613-5146

e-mail: camara-centenario@hotmail.com

Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99.838-000 - Centenário-RS

CNPJ: 29.315.171/0001-91



Câmara Municipal de Vereadores de Centenário

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO  
Nº 001/2021.**

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir, no âmbito administrativo municipal, o Sistema de Protocolo para solicitação de serviços de máquinas à particulares junto às Secretarias Municipais, notadamente junto a Secretaria de Obras e a Secretaria da Agricultura, enfim, aquelas que possuem máquinas e equipamentos e realizam serviços à particulares.

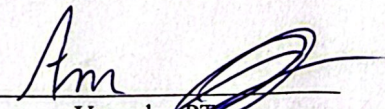
A implantação deste sistema proteger a todos os envolvidos, protege a sociedade, o cidadão que terá garantia de seus pedidos serem atendidos e protege a administração dando transparência no seu agir e ajuda na sua organização dos serviços.

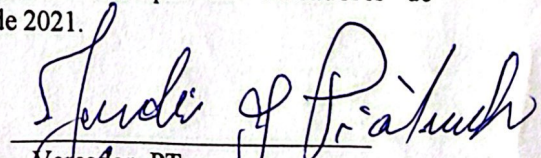
Não bastasse o Ministério Público da Comarca já no passado recomendou a implantação de tal medida.


O tema nos parece maduro para uma solução e já conhecido dos nobres Vereadores, de modo que desnecessário maiores delongas.

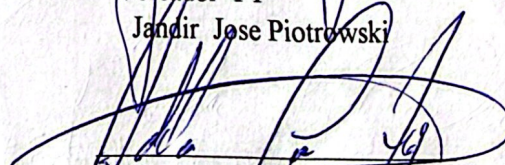
Assim, temos que contempla o interesse público local o presente projeto de lei, com o que apresentamos o mesmo para apreciação dos nobres colegas.

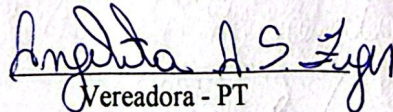
Sala das Sessão da Câmara Municipal de Vereadores de Centenário/RS, aos 08 dias do mês de Setembro de 2021.

  
Vereador - PT  
Alceu Marcelo katafesta

  
Vereador - PT  
Jandir Jose Piotrowski

  
Vereador - PT  
Gilberto Kozak

  
Vereador - PT  
Adécio Jose Ziger

  
Vereadora - PT  
Angelita Ana Samojuden Ziger

Fone: (54) 3613-5146

e-mail: camara-centenario@hotmail.com

Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99.838-000 - Centenário-RS

CNPJ: 29.315.171/0001-91